



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0828/2021

Pregão nº **435/2021**
Processo nº **2021-WQQQQ**

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento, **Sr. ERICO SANGIORGIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.576.839- SSP/ES, inscrita no CIC(MF) sob o n.º 080.924.487-01, nomeado pelo Decreto n.º 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DOE em 31/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – GARRAFA TÉRMICA**, sob nº. **435/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob o nº 21.961.596/0001-66)**, Avenida Rui Braga Ribeiro, 248, Loja 01, Santa Inês – Vila Velha/ES, CEP 29.108-041, neste ato representada pelo **Srª. JOSÉ EMÍLIO GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 646.332 SSP/ES** e inscrita no **CPF sob o nº 897.691.207-15**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – GARRAFA TÉRMICA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

Órgão	Endereço
DETRAN	Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Sul, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920 Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49, Boa Vista II, Carapina/ES, CEP 29.161-027 (atrás do Vitória Apart)
HJSN	R. Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000
HMSA	Av. Silvio Avidos, nº 951 – Bairro São Silvano – Colatina/ES CEP: 29703-132 - Telefone: (27) 3717-2463/2421 Email: almoxarifadocentral@gmail.com e hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br.
IDAF	Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-070 Fazenda Santana, Vila Oásis, Cariacica/ES, CEP 29.153-520 - Tel. (27) 3343-4653, e-mail: almoxarifado@idaf.es.gov.br, contato com Jaider Casotto
IEMA	BR 262 KM 0, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica – ES, CEP: 29102-130, TEL 3636-2559/ 3636-2540
IPEM-ES	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1595 - Monte Belo, Vitória - ES, 29053-240
JUCESS	Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-243
PMES	Rua 6a, Lote 02, Quadra XII-B, Civit 02, Distrito de Carapina, Serra/ES, CEP 29.168-020 (telefone 3328-3555/3622)
PRODEST	Av. João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-330
SECOM	Rua Sete de Setembro, 362, 2º andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000
SECULT	Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-380, Tel.: 3636-7080; Biblioteca Pública Estadual: Av. João Batista Parra, 165, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-330, Tel.: 3137-9351
SEDH	Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

SEMOBI	Endereço: Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 6º Andar - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-130 – Contato: Débora, tel: 3636-9612/9642
SESA	Almoxarifado de Material de Consumo – Av. José Sette, s/n, Bairro Santana, Cariacica ES – CEP: 29.052-121 – Ponto de Referência: Depois do Terminal de Ônibus de Itacibá, 100 m após a entrada do HEAC. TEL 3136-3302 Email: spce@saude.es.gov.br 08h às 16:30h
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-6255
SETADES	Endereço: Rodovia BR-262, KM 0, Edifício Cristiano Tavares Collins e Ed. Centro de Operações Ferroviárias, Jardim América, Cariacica - ES - ES, 29140-130

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia de, no mínimo, **06** (seis) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

16 - DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo **NEMP/SPCE**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- **Fiscal do Contrato:** Luciana Ferreira Rocha, Matrícula nº 3554228, lotado no SPCE/NEMP/GETA/SSAFAS.

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento
CONTRATANTE

JOSÉ EMÍLIO GONÇALVES DOS SANTOS – CPF: 897.691.207-15

SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – GARRAFA TÉRMICA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	226387	1	GARRAFA TERMICA; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: LISA; COR: PRETO; MATERIAL AMPOLA: VIDRO; SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO: PRESSÃO; CAPACIDADE: 1 L; ALTURA APROXIMADA: 360MM; LARGURA APROXIMADA: 116MM; ALÇA RETRATIL; BOMBEAMENTO POR PRESSÃO; GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1033
	249353	2	GARRAFA TERMICA; MATERIAL EXTERNO: INOX; COR: PRATA; MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO: BOMBA DE PRESSAO; CAPACIDADE: 1,8 L; ALÇA RETRATIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	555

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.4 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	01	GARRAFA TERMICA; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: LISA; COR: PRETO; MATERIAL AMPOLA: VIDRO; SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO: PRESSÃO; CAPACIDADE: 1 L; ALTURA APROXIMADA: 360MM; LARGURA APROXIMADA: 116MM; ALÇA RETRATIL; BOMBEAMENTO POR PRESSÃO; GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO: 226387	UNID.
	02	GARRAFA TERMICA; MATERIAL EXTERNO: INOX; COR: PRATA; MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO: BOMBA DE PRESSAO; CAPACIDADE: 1,8 L; ALÇA RETRATIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO 11655	UNID.

4.2. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A SESA designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e /ou definitiva.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil 2002.

As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente do órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Não será admitida a entrega dos produtos pela contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais correspondentes (nota fiscal).

4.3 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

Os preços contratados serão fixos.

4.4 DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA GARANTIA

A. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

O objeto deverá ser entregue nos locais como indicados seguindo a tabela abaixo:

Órgão	Endereço
DETRAN	Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Sul, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920 Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49, Boa Vista II, Carapina/ES, CEP 29.161-027 (atrás do Vitória Apart)
HJSN	R. Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000
HMSA	Av. Silvio Avidos, nº 951 – Bairro São Silvano – Colatina/ES CEP: 29703-132 - Telefone: (27) 3717-2463/2421 Email: almoxarifadocentral@gmail.com e hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br.
IDAF	Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-070 Fazenda Santana, Vila Oásis, Cariacica/ES, CEP 29.153-520 - Tel. (27) 3343-4653, e-mail: almoxarifado@idaf.es.gov.br, contato com Jaider Casotto
IEMA	BR 262 KM 0, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica – ES, CEP: 29102-130, TEL 3636-2559/3636-2540
IPEM-ES	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1595 - Monte Belo, Vitória - ES, 29053-240
JUCESS	Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-243
PMES	Rua 6a, Lote 02, Quadra XII-B, Civit 02, Distrito de Carapina, Serra/ES, CEP 29.168-020 (telefone 3328-3555/3622)
PRODEST	Av. João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-330
SECOM	Rua Sete de Setembro, 362, 2º andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000
SECULT	Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-380, Tel.: 3636-7080; Biblioteca Pública Estadual: Av. João Batista Parra, 165, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-330,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	Tel.: 3137-9351
SEDH	Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000
SEMOBI	Endereço: Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 6º Andar - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-130 - Contato: Débora, tel: 3636-9612/9642
SESA	Almoxarifado de Material de Consumo - Av. José Sette, s/n, Bairro Santana, Cariacica ES - CEP: 29.052-121 - Ponto de Referência: Depois do Terminal de Ônibus de Itaciba, 100 m após a entrada do HEAC. TEL 3136-3302 Email: spce@saude.es.gov.br 08h às 16:30h
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-6255
SETADES	Endereço: Rodovia BR-262, KM 0, Edifício Cristiano Tavares Collins e Ed. Centro de Operações Ferroviárias, Jardim América, Cariacica - ES - ES, 29140-130

B. DO PRAZO DE GARANTIA.

O objeto a ser contratado terá prazo mínimo de **garantia de 06(seis) meses** contra defeito de fabricação.

4.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.6 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Conforme Anexo "A"

4.7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto a ser licitado será de acordo com a necessidade do órgão executor.

O fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0828/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0828/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 435/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	226387	1	GARRAFA TERMICA; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: LISA; COR: PRETO; MATERIAL AMPOLA: VIDRO; SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO: PRESSÃO; CAPACIDADE: 1 L; ALTURA APROXIMADA: 360MM; LARGURA APROXIMADA: 116MM; ALÇA RETRATIL; BOMBEAMENTO POR PRESSÃO; GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA/FABRICANTE: INVICTA	UNIDADE	1033	68,7000	70.967,10
	249353	2	GARRAFA TERMICA; MATERIAL EXTERNO: INOX; COR: PRATA; MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO: BOMBA DE PRESSAO; CAPACIDADE: 1,8 L; ALÇA RETRATIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA/FABRICANTE: INVICTA	UNIDADE	555	78,5100	43.573,05
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							114.540,15

REPRESENTANTE: **SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob o nº 21.961.596/0001-66)**, Avenida Rui Braga Ribeiro, 248, Loja 01, Santa Inês – Vila Velha/ES, CEP 29.108-041, neste ato representada pelo Sr^a. **JOSÉ EMÍLIO GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 646.332 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº **897.691.207-15**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE EMILIO GONÇALVES DOS SANTOS

CIDADÃO

assinado em 10/08/2021 10:17:30 -03:00

ERICO SANGIORGIO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAFAS

assinado em 09/08/2021 12:05:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2021 10:36:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-81JFZ2>

(sessenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), visando a aquisição de medicamentos para atendimento de decisão judicial.

PROCESSO Nº 2021-W3HG4

Vitória, 09 de agosto de 2021

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 696856

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIAIZADAS, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), visando a aquisição de medicamento manipulado para atendimento de decisão judicial.

PROCESSO Nº 2021-B2H9N

Vitória, 09 de agosto de 2021

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 696862

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0815/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-02BPX

PREGÃO: Nº 0365/2021

LOTE 08

OBJETO: Registro de preços de medicamentos - LEUPRORRELINA 3,75MG

EMPRESA: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, (CNPJ 07.768.887/0001-01)

VALOR DO LOTE: R\$ 1.072.926,00

VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 696215

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 0822/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-01L4B

PREGÃO: Nº 0402/2021

LOTE 01

OBJETO: Registro de preços de medicamentos - ALGASIDASE BETA 35MG

EMPRESA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 10.588.595/0010-92)

VALOR DO LOTE: R\$ 1.563.833,70

ATA Nº 0823/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-01L4B

PREGÃO: Nº 0402/2021

LOTE 02

OBJETO: Registro de preços de medicamentos - TAFAMIDIS 20MG

EMPRESA BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 31.474.414/0001-86)

VALOR DO LOTE: R\$ 2.340.252,00

VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 696245

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 0828/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-WQQQQ

PREGÃO: Nº 0435/2021

LOTE ÚNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - GARRAFA TÉRMICA

ITEM 1: GARRAFA TÉRMICA

EMPRESA: SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob o nº 21.961.596/0001-66)

VALOR DO ITEM: R\$ 70.967,10

ITEM 2: GARRAFA TÉRMICA

EMPRESA: SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob o nº 21.961.596/0001-66)

VALOR DO ITEM: R\$ 43.573,05

VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento
Protocolo 696292

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 0829/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-QJVM2

PREGÃO: Nº 0392/2021

LOTE 04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL- ERENUMABE 70MG/ML

EMPRESA: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A (CNPJ: 56.994.502/0026-98)

VALOR DO LOTE: R\$ 208.120,80

VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 696766

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/08/2021 07:30:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WWK348>